



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano III - Edição nº 00247 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 39/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
- EDITAL Nº 05/2018 - PROCESSO SELETIVO.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO nº. 039 /2018 de 11 de abril de 2018.

“Regulamenta Processo Seletivo Simplificado a que se refere o §3º da Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, em consonância com as Leis Municipais e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto §3 da Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993 em consonância com a Lei Municipal nº 455 de 23 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos na área da Saúde, sob pena de grave comprometimento à população;

CONSIDERANDO, que existe no município de TERRA NOVA a Lei nº 455/2017, que autoriza a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º As atividades técnicas especializadas na área da Saúde serão objeto de contratação por tempo determinado nos termos estabelecidos neste decreto.

Art. 2º É proibida a contratação de servidores que cumulem funções/cargo na administração direta e indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e Municípios outros, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

PARAGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, sendo solidários na devolução dos valores despendidos da administração.

Art. 3º As contratações somente poderão ser feitas quando houver disponibilidade orçamentária, sempre por tempo determinado, nos termos do art.6º da Lei Municipal 455/2017.

Art. 4º A contratação temporária de pessoal dar-se à mediante **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, em caráter classificatório e eliminatório, conforme edital de abertura em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Fica criada a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável pela coordenação e andamento do processo seletivo simplificado, composta pelos seguintes membros, abaixo identificados:

- I – Jorge Mota Prado
- II – Samile Gonçalves Peruna
- III – Simone de Leão Almeida

PARAGRAFO ÚNICO – Compete à comissão dirimir, sob a supervisão do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, os conflitos e dúvidas resultantes do processo seletivo e das contratações.

Ba 515, nº02, bairro Caípe - CEP 44270-000 - TEL: (75) 3238-9076, Terra Nova - Bahia.

PÁGINA 01

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA



Art. 6º A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata esse decreto dar-se à mediante:

- I- Publicação do extrato de edital de abertura, com informações dos locais onde poderá ser encontrado;
- II- Disponibilização do inteiro teor do Edital de abertura.

Art. 7º Deverão constar no Edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, informações que permitam aos interessados conhecer as condições de futuras contratações, tais como: número de vagas, descrição das atribuições, remuneração a ser paga, jornada, regime contratual e prazo de duração do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – O extrato do edital, quanto à inscrição, deverá informar o período, o local e as condições para inscrição, cujo prazo deverá ser de no mínimo dois dias úteis.

Art. 8º O pessoal a ser contratado nos termos deste decreto não poderá:

- I – Receber atribuições funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

PARAGRAFO ÚNICO – A inobservância do disposto neste arquivo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º Aplicam-se ao pessoal contratado as mesmas responsabilidades funcionais, inclusive por infrações, de servidores efetivos, sujeitando-se aos preceitos do Regime Jurídico Único do município, ou instrumento equivalente.

Art. 10º O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos da Lei 455/2017 e este Decreto serão computados como experiência para efeito de concurso público sendo fornecido certificado ao contratado.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

GABINETE PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal de Terra Nova

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 506.784.345-49

Ba 515, nº02, bairro Caípe - CEP 44270-000 - TEL: (75) 3238-9076, Terra Nova - Bahia.
PÁGINA 02

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

EDITAL 05/2018

PREFEITURA DE TERRA NOVA - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o caráter necessário e emergencial de atendimento às Instituições da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 455/2017 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de diversas áreas para atender as demandas administrativas da Secretaria de Saúde deste Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Centralizada de Processo Seletivo, de acordo com os regramentos da Lei Municipal nº 455/2017 e Decreto Municipal nº 038/2018.
- b) O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, autorizado pela Administração.
- c) O Processo Seletivo Simplificado será constituído por avaliação curricular e apresentação dos documentos previstos neste edital, com ambas as fases de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO E VAGAS

- a) A função temporária, os pré-requisitos/escolaridade, disponibilização de vagas e remuneração são os estabelecidos no quadro anexo I.
- b) As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, e de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova.

3. DAS INSCRIÇÕES

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

a.1) O formulário de inscrição (anexo III) deverá ser obtido no Prédio do SESAU (Secretaria Municipal de Saúde), localizada na rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Bairro: Caipe, Terra Nova/BA, devendo ser preenchido e entregue no mesmo local no horário das 08:00hs às 14:00hs acompanhado dos seguintes documentos:

I – Original e cópia diploma de escolaridade acompanhado do certificado de Especialização de natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar;

II – Original e cópia de carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;

III – Número de conta corrente Banco do Brasil;

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

IV – Original e cópia de título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

V – Declaração de bens;

VI – Original e cópia do PIS/PASEP;

VII – Original e cópia da CTPS;

VIII – Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não numerados;

IX – Original e cópia de certificado de reservista para homens;

X – 02 (duas) fotos 3x4;

XI - Original e cópia comprovação de residência;

XII - Certidão negativa dos setores de distribuição da Justiça Federal;

XIII - Certidão negativa dos setores de distribuição da Justiça Estadual;

XIV - Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

XV - Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

XVI - Declarações de que:

a) - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b) - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

c) - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- d) - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- e) - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- f) - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- g) - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

XVII – Curriculum vitae.

- a) As inscrições serão realizadas nos dias 16 e 17 de abril de 2018.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde não considerará válida a inscrição recebida fora do período estabelecido no item “b”.
- c) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- d) As informações prestadas no formulário de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- b) O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta o número do CID, e, durante o período de inscrição, encaminhar à SESAU (Secretaria Municipal de Saúde), na modalidade presencial, fazendo constar no envelope o que segue, a seguinte documentação:
 - b.1) Requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone (s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante, etc.);
 - b.2) Relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
 Estado Da Bahia
 RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
 FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Modelo do envelope:

À SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
 PROCESSO SELETIVO – Edital nº 05/2018
 Prefeitura Municipal de Terra Nova
 Participação da Pessoa Com deficiência
 Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº02, bairro Caipe - CEP 44270-000 - TEL:
 (75) 3238-2098, Terra Nova - Bahia

- b.3) O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item b.2 Perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida na alínea a) do item 2, ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.
- c) A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes do item b).
- d) Da decisão que indeferiu a inscrição da Pessoa com deficiência por não conter os requisitos formais exigidos por este edital, não caberá recurso.
- e) A Pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e a avaliação dos documentos.
- f) A Pessoa com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, que decidirá de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
- g) As Pessoas com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.
- h) Caso o candidato não tenha sido qualificado como Pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- i) O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Atesto para fins de inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova que o Sr(a) _____
 é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo, conforme Edital 09/2018.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
 Estado da Bahia
 RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

4. DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

- a) A avaliação curricular será no período de 19/04/2018 a 20/04/2018.
- b) Formas de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidades acadêmicas e profissionais	20 pontos
Experiência Profissional	60 pontos
Valorização Profissional	20 pontos

- c) Habilitações Acadêmicas e Profissionais (HAP) - Neste fator serão tidas em conta as habilitações exigidas como requisito para provimento na carreira e a habilitação a que corresponda curso legalmente assim considerado ou equiparado.
- d) Experiência Profissional (EP) - Neste fator é avaliado o desempenho efetivo de funções na área da atividade. São ainda consideradas ações ou projetos de relevante interesse, designadamente, as que envolvam participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, a atividade de formador, bem como a realização de conferências e palestras.
- e) Valorização Curricular (VC) - Neste fator serão tidas em conta a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, realizadas nos últimos cinco anos, incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes, ou funções de reconhecido interesse públicas ou relevante interesse social. As ações supra referidas devem ser devidamente comprovadas, por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis, que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação (para efeitos de conversão, um dia corresponde a 7 horas e meio-dia corresponde a 3 horas e meia) e, ainda, participação em seminários, conferências, colóquios e afins, os quais serão pontuados como uma ação, sendo a mesma contabilizada de acordo com a sua duração.
- f) A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu titular, publicará listas que serão afixadas em locais públicos, em Diário Oficial Municipal ou Jornal de grande circulação, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.
- g) Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão, os candidatos habilitados em ordem de classificação final.

5. DOS RECURSOS

- a) Será admitido recurso quanto ao resultado da Avaliação.
- b) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito (divulgação de resultado no Diário Oficial/internet), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- c) Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item um, deste item, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- d) O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- f) Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01(uma) via original. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

1º Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Opção da função temporária/especialidade:
Nº. de Inscrição:
Especificação do Documento/Título:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

- g) Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Saúde, mediante protocolo na sede da respectiva Secretaria Municipal, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone e e-mail.
- h) Os recursos deverão ser assinados pelos candidatos e conter o endereço para correspondência.
- i) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.
- j) Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- l) O resultado das análises de cada Recurso, se Deferido ou Indeferido, será divulgado no Diário Oficial ou afixado no átrio da Secretaria de Saúde do Município. Os respectivos pareceres serão disponibilizados para a ciência dos requerentes na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- a) Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos licenciados habilitados serão convocados em 1ª (primeira) convocação, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Beas

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

b) Caso não preenchidas as vagas em 1ª (primeira) convocação, poderá a Prefeitura Municipal de Terra Nova promover convocações sucessivas necessárias ao preenchimento das vagas remanescentes e necessárias ao pleno exercício do ano de 2018, o candidato habilitado.

c) O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Terra Nova, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmterranova/diario>

d) O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para o preenchimento de vagas.

e) O candidato que não comparecer no dia e horário agendado estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.

7. DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação será de acordo com as vagas existentes em cada Instituição da Saúde e/ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos, através de Edital específico, por ordem de pontuação e classificação na função temporária para apresentação dos documentos exigidos e a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, necessários para a efetivação da contratação.

c) A convocação dos candidatos habilitados dentro do número de vagas, por função temporária será feita por publicação em listas a serem afixadas em locais públicos, Diário Oficial do Município, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

d) O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico oportunamente publicado, munido da documentação constante no item 3 deste Edital.

e) O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes neste Edital.

b) O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

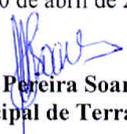
Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- c) Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- d) Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivos Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados em listas a serem afixadas em locais públicos na Imprensa Oficial (Diário Oficial Municipal), por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Os casos omissos ou não serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- h) É facultado à Secretaria Municipal de Saúde definir a atuação do profissional dentro das diversas áreas atendidas pelo Município de Terra Nova, de acordo a necessidade administrativa.
- i) A substituição por desistência ou desfazimento do contrato dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado conforme ordem de classificação.

Terra Nova, 10 de abril de 2018.


Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal de Terra Nova

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 506.784.345-49

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
 Estado Da Bahia
 RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
 FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ANEXO I NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA PROFISSIONAL/ LOCALIDADE	REQUISITOS/ EXIGÊNCIAS	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior – Nutricionista Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF	Nível Superior Completo em Nutrição e registro no órgão fiscalizador profissional.	01	R\$ 2.400,00	30h
Nível Superior – Médico Estratégia de Saúde da família	Nível Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador profissional.	01	R\$ 11.519,00	40 h
Nível Superior – Farmacêutico Farmácia Básica	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.	01	R\$ 2.400,00	20 h
Nível Superior – Dentista Estratégia de Saúde da família	Nível Superior Completo em Odontologia e registro no órgão fiscalizador profissional.	01	R\$ 3.173,00	40 h

Anexo II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; prestar assistência integral aos indivíduos e às famílias da sua área adstrita valorizando a relação médico-paciente e médico família como parte de um processo terapêutico e de confiança em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas clínicas aos usuários sob sua responsabilidade; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na legislação vigente; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; desenvolver atividades de planejamento na unidade de saúde da família em parceria com os demais membros da equipe de saúde da família; realizar visita domiciliar; fomentar e realizar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros; realizar atividades educativas tanto na unidade de saúde da família quanto nos espaços comunitários na área de abrangência da sua equipe; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

CARGO: NUTRICIONISTA-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA 30 HORAS

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar áreas e fatores de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos); identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade; realizar atividades educativas na unidade e na comunidade sobre higiene e conservação de alimentos; capacitar as equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso.

CARGO: FARMACÊUTICO – FARMÁCIA BÁSICA 20 HORAS

Participar do processo de seleção, aquisição de medicamentos, germicidas, material médico hospitalar, atuando como membro nas comissões de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, nas comissões de licitação ou parecer técnico, na comissão de suporte nutricional e outros afins. Participar das avaliações de desempenho setoriais e institucionais. Exercer a responsabilidade técnica relativas a armazenamento, controle de estoque, distribuição de medicamentos, materiais e correlatos e elaboração e avaliação de pops. Estabelecer um sistema eficiente e seguro de dispensação para pacientes ambulatoriais e internados. Fiscalização do processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral. Gerenciar as unidades de manipulação e controle de antineoplásicos, preparo e diluição de germicidas, reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e de nutrição parenteral, fracionamento de doses unitárias. Elaborar manuais técnicos e formulários próprios. Realizar investigações científicas e outras atividades na área de sua competência. Apoiar as atividades de ensino e pesquisa, incluindo treinamento e avaliação de estagiários desenvolver farmácia clínica.

CARGO: DENTISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar os procedimentos clínicos definidos em normas específicas do Ministério da Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
 Estado Da Bahia
 RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e pelo o ASB.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição: _____/2018 - Preencha todos os campos com letra legível. (

Letra de Forma)

NOME:

Data Nasc.:/...../.....

R.G.: CPF:

Endereço: nº.....

Bairro:.....

MunicípioTel.:.....

Deficiente Físico: () SIM Qual: _____ () NÃO

Documentos entregues:

() Xérox do R.G; () Xérox do Diploma/Certificado;

() Registro de órgão de classe profissional () Diploma/ Certificação de Curso específico para a função em que se inscreve;

() Comprovante de experiência/Certificados. () Declarações

Função para a qual se inscreve: _____

O candidato concorda e está ciente das disposições do edital.

Terra Nova, ____ de abril de 2018.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição:

Boares

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 3 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Funcionário responsável pela inscrição

RECORTE.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº Inscrição _____/2018

RG: _____

Nome do Candidato: _____

Função para qual se inscreve _____

Ass. Func. Responsável: _____

Terra Nova, de de